



Regulamentação e Licenciamento Ambiental

Oscar Graça Couto
Lobo & Ibeas



Matriz Constitucional



"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público (nas esferas federal, estadual e municipal) e à coletividade o dever de preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (art. 225)



Competência Legislativa (quem pode editar normas)



- É competência da União e dos Estados legislar, concorrentemente, sobre diversas questões, dentre as quais:
 - Florestas, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; e
 - Responsabilidade por dano ao meio ambiente
- Os Municípios têm competência para legislar sobre "assuntos de interesse local" (art. 30)
- A competência da União é limitada ao estabelecimento de normas e princípios gerais
 - Observância obrigatória em todo país
 - Os Estados têm competência suplementar
- Nos casos em que normas da União, dos Estados e dos Municípios se superpõem, em princípio prevalece a norma que, dentre todas, for a mais restritiva



Competência Material

- É competência comum da União, dos Estados e dos Municípios (art. 23)
 - Proteger o meio ambiente e combater a poluição
 - Registrar, acompanhar e fiscalizar as atividades sob concessão

Licenciamento Ambiental

- Lei 6.938/81 (art. 10)
- Dependem de licenciamento ambiental as atividades:
 - Que utilizarem recursos ambientais
 - Consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras
 - Capazes de causar degradação ambiental
- Licenciamento necessário em estágios diferentes:
 - Construção
 - Instalação
 - Ampliação
 - Modificação
 - Operação
- Localização é um fator importante



Poluição



- Lei 6.938/81 (art. 3)
- Poluição definida como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente:
 - Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população
 - Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas
 - Afetem desfavoravelmente a biota
 - Afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente
 - Lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos



Competência no Plano do Licenciamento Ambiental



- Lei 6.938/81, Decreto 99.274/90, resolução CONAMA 23/94 e 237/97
- O IBAMA licencia:
 - As atividades realizadas no mar (offshore)
 - Atividades com impacto em mais de um estado
 - Atividades em terras pertencentes à União ou sujeitas à jurisdição federal
- O Órgão Ambiental Estadual licencia atividades cujos impactos ficam restritos ao território do estado



Atividade Sísmica



Tipo de Licença

Licença de Operação (LO)

Estudos requeridos

Estudo Ambiental (EA)

Características dos estudos

Estudos simples para identificação de impactos ambientais (pesca, cetáceos, quelônios) e implementação de medidas mitigadoras



Atividade de Perfuração



Tipo de Licença

Licença Prévia de Perfuração (LPer)

Estudos requeridos

Relatório de Controle Ambiental (RCA)

Características dos estudos

- ▶ Descrição das atividades
- ▶ Identificação dos riscos ambientais e dos impactos efetivos da atividade
- ▶ Indicação das medidas de mitigação



Atividades de Teste de Produção



Tipo de Licença	Licença Prévia de Produção para Pesquisa (LPpro)
Estudos requeridos	Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)
Características dos estudos	<ul style="list-style-type: none">▶ Feitos com base no Plano de Desenvolvimento para teste de produção ou avaliação de recursos▶ Avaliação ambiental (risco, impactos)▶ Indicação das medidas de controle



Atividades de Desenvolvimento



Tipo de Licença	Licença de Instalação (LI)
Estudos requeridos	Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)
Características dos estudos	<ul style="list-style-type: none">▶ EIA/RIMA<ul style="list-style-type: none">- Estudo sócio-ambiental complexo (segundo CONAMA 1/86)- Audiência pública▶ RAA<ul style="list-style-type: none">- Diagnóstico ambiental- Descrição de ampliação ou modificação das atividades- Medidas de mitigação

Licença de Instalação

- Para desenvolvimentos novos
 - EIA/RIMA
- Onde já há produção (instalação de novos equipamentos ou unidades/modificações)
 - RAA



Atividades de Produção



Tipo de Licença	Licença de Operação (LO)
Estudos requeridos	Projeto de Controle Ambiental (PCA)
Características dos estudos	Estudos contendo os projetos de minimização dos impactos ambientais



Rito do Licenciamento

- ANP aprova plano/requisição
- IBAMA prepara termo de referência para cada estudo ambiental:
 - Obrigações e limitações a serem observadas
- Concessionária é responsável pela execução e conteúdo dos estudos
- IBAMA analisa estudo e solicita complementações, quando necessárias
 - Consultas a outros órgãos
 - EIA/RIMA: IBAMA coordena o processo de audiências públicas



Atividades e Responsabilidades da ANP



- A Lei do Petróleo responsabiliza a ANP por:
 - Preservação do meio ambiente
 - Segurança das operações
 - Conservação dos recursos petrolíferos
- Responsabilidade civil e criminal por emitir licenças em desacordo com as normas aplicáveis
 - Articulação com o IBAMA
 - Uniformização de instrumentos
- Atuação preventiva
 - Consideração dos aspectos ambientais nas novas regulamentações (p. ex., abandono, devolução de blocos)



Cooperação com o IBAMA



- Convênio com o MMA
 - Agenda ambiental
 - Elaboração de termos de referência para sísmica e perfuração
- Articulação com o IBAMA
 - Verificação da situação de licenciamento de atividades e instalações
 - Análise de estudos ambientais
 - Elaboração de termo de referência para auditorias ambientais
 - Fiscalização conjunta



A ANP e a Lei 9.966/00

- MARPOL e CRC/90
 - Prevenção da poluição: portos, navios, E&P
 - Comunicação obrigatória de acidentes
 - Óleo e substâncias perigosas
 - Resposta a emergências: três níveis
 - Ecossistemas sensíveis
 - Auditorias ambientais obrigatórias
 - Multas até R\$ 50.000.000
- Competência compartilhada para aplicação
 - ANP: investigação de incidentes/apuração de responsabilidades
 - IBAMA: avaliação dos danos ambientais
 - Marinha: apuração de responsabilidades



Plano de Desenvolvimento



- Avaliação do projeto
 - Sistema de gestão de resíduos e emissões
 - Classificação de áreas quanto à segurança
 - Diretrizes relevantes para saúde, meio ambiente e segurança
- Avaliação das operações
 - Interação com o fundo do mar
 - Desenvolvimento em terra
 - Interação com populações



Plano de Desenvolvimento (cont.)



- Sistema de gestão
 - Gerenciamento de risco
 - Inspeção e manutenção das instalações
- Planejamento
 - Planos de emergência
 - Abandono de áreas
 - Fluidos de perfuração e completação
 - Substâncias tóxicas e perigosas



Programa Anual de Trabalho e Programa Anual de Produção



- Programa de Trabalho e Orçamento (PAT)
 - Planos e programas ambientais
 - Projetos especiais
- Programa Anual de Produção (PAP)
 - Movimentação e destinação da água produzida
 - Movimentação de H₂S, CO₂, etc
 - Disposição final de cascalhos e resíduos



Término das Atividades

- Requisitos para abandono de poços
 - Portaria 176/99
- Descomissionamento e Devolução
 - Blocos exploratórios: Portaria ANP 114/01
 - Campos de produção: portaria em preparação
 - Programa de Desativação de Instalações
 - Cessão, alienação, reversão de bens
 - Auditoria ambiental
 - Comprovação documental de obrigações e ações



Outras iniciativas e regulamentações

(em cooperação com outros órgãos)



- Sistema de detecção de manchas de óleo no mar
- Planos de emergência individuais
- Planos de área (em elaboração)
- Sistema de dados ambientais (CTPETRO)
- Convênio com a Marinha
 - Controle do tráfego marítimo
 - Dados para suporte à resposta a emergências
 - Articulação para fiscalização



Intervalo